

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



EDITAL N°. 15/2026-PPGCF/UNICENTRO – UEPG

RECREDECIAIMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS UNICENTRO – UEPG, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E BIOCIÊNCIAS APLICADAS À FARMÁCIA.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) em associação ampla entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso das suas atribuições, torna público o processo de credenciamento de docentes do PPGCF para o ano de 2027 em conformidade com o Regulamento do PPGCF, as normas institucionais da UNICENTRO e da UEPG e as deliberações do Colegiado do Programa.

Art. 1º. De acordo com a decisão do Colegiado geral do Curso de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, o processo de credenciamento docente para o ano de 2027 será baseado nos seguintes critérios:

I) Ter produção científica e/ou técnico/tecnológica em coautoria com discentes regularmente matriculados ou egressos do PPGCF, publicada, aceita para publicação ou depositada a partir de 2025, conforme segue:

a) Artigo científico: deverá estar publicado ou formalmente aceito e apresentar *Journal Impact Factor* (JIF) igual ou superior a 1,0 (Clarivate/JCR) ou classificação nos quartis Q1 ou Q2 (Scimago: <https://www.scimagojr.com/>) .

b) Produto técnico/tecnológico: depósito de patente.

II) Ter ministrado disciplina no Programa nos anos de 2025 a 2026, e propor ministrar disciplinas nos demais anos do quadriênio;

III) Estar orientando alunos de Mestrado e/ou Doutorado no período avaliado (como orientador principal);

IV) Ofertar vagas de Mestrado e/ou Doutorado no período avaliado.

V) Encaminhar plano de ensino da(s) disciplinas dos anos de 2026 e 2027, exceto para docentes recém-ingressantes.

Parágrafo único. Os critérios previstos nos incisos I, II, III, IV e V do *Caput*, serão avaliados com base nas informações constantes do Currículo Lattes, da Plataforma Sucupira e da solicitação das disciplinas a serem ministradas.

Art. 2º. Os docentes que se enquadram em todos os critérios dispostos no Art. 1º serão classificados como docentes **PERMANENTES**.

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



Art. 3º. Os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas com vínculo institucional, como docente efetivo, há menos de dois anos a contar da data de publicação deste Edital e que atendam pelo menos uma das exigências dispostas no Art. 1º, serão classificados como **DOCENTES PERMANENTES RECÉM-CONTRATADOS**.

Art. 4º. Os docentes que não se enquadram em todos os critérios dispostos no Art. 1º serão classificados como docentes **COLABORADORES**. O número máximo de docentes colaboradores será de 20% do total de docentes do PPG.

Art. 5º. A classificação dos docentes nas respectivas IES, como Colaborador ou Permanente, obedecerá aos quesitos presentes nesse Edital e será elaborada com base nas informações constantes da Plataforma Sucupira, Currículo Lattes e registros acadêmicos do Programa.

Art. 6º. Os professores **PERMANENTES** terão direito a 1 (uma) vaga para alunos de mestrado e 1 (uma) vaga para alunos de doutorado, no processo seletivo para ingresso em 2027. Vagas adicionais devem ser solicitadas individualmente por meio de comprovação de artigo científico e/ou produtos técnicos/tecnológicos contendo discentes e/ou egressos do Programa nos anos de 2025 e 2026, conforme segue:

I) Artigo científico: deverá estar publicado ou formalmente aceito para publicação e apresentar *Journal Impact Factor* (JIF) igual ou superior a 1,0 (Clarivate/JCR) ou classificação nos quartis Q1 ou Q2 (Scimago).

II) Produto técnico/tecnológico: depósito de patente.

Parágrafo Primeiro – Cada vaga adicional deverá ser fundamentada mediante apresentação de uma produção científica ou técnica/tecnológica distinta daquela utilizada para atendimento do inciso I, do Art. 1º.

Parágrafo Segundo – Será permitido a cada docente permanente a orientação de no máximo 10 alunos (mestrado e doutorado) concomitantemente.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser solicitadas vagas adicionais pelos docentes permanentes, mediante aprovação de projetos com cotas de bolsas específicas, necessitando de aprovação do colegiado.

Parágrafo Quarto – Os docentes permanentes que não cumprirem os critérios e passarem para **Colaborador**, caso tenham 2 ou mais orientações em andamento, não terão direito a novas vagas, respeitando o limite máximo de 2 alunos.

Art. 7º. Ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo Quarto do Art. 6º, os professores **COLABORADORES** terão direito a 1 (uma) vaga para alunos de mestrado e 1 (uma) vaga para alunos de doutorado no processo seletivo para ingresso em 2027. Será permitida, a cada docente colaborador, a orientação de no máximo 2 alunos (mestrado e doutorado), sendo respeitado esse limite na concessão de vagas.

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



Art. 8º. A solicitação de vagas adicionais para o ano de 2027, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, bem como o plano de ensino das disciplinas, devidamente assinado, deverá ser encaminhado, até o dia 17 de agosto de 2026, à secretaria da respectiva instituição em que o docente está lotado, observada a documentação exigida no Art. 6º, nos seguintes endereços eletrônicos:

- **UEPG:** ppgcf@uepg.br
- **UNICENTRO:** ppgcf_unicentro@yahoo.com.br

Art. 9º. O docente que discordar do resultado da sua classificação, poderá interpor recurso fundamentado, direcionado ao Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de Resultado do Recredenciamento.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Guarapuava/Ponta Grossa, 06 de julho de 2026.

DÊ CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

Prof. Dr. Najeh Maissar Khalil
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas
UNICENTRO/UEPG

Profa. Dra. Juliana Bonametti Olivato
Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências
Farmacêuticas-UNICENTRO/UEPG Coordenador-Local de Pós-
Graduação em Ciências Farmacêuticas na UEPG